



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000386/2025
Processo: 11030-00 2025
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito

Parecer Victor Paulo de Oliveira - Comissão Especial

Fomos chamados a manifestar sobre o Projeto de Lei nº 386/2025, de iniciativa do nobre Edil Dr. Marcelo Condé, que "Dispõe sobre concessão de título de cidadão Benemérito de Juiz de Fora ao Sr. Wagner Antônio Policeni Parrot."

O Nobre Vereador justifica sua homenagem discorrendo sobre a trajetória do homenagiado, destacando:

"(...)

Na vida institucional, presidiu a 4ª Subseção da OAB/MG - Juiz de Fora por dois mandatos, foi Conselheiro Estadual da OAB/MG, integrou o Conselho Federal da OAB como Conselheiro Federal e exerceu funções diretivas na Seccional mineira como Diretor. Também foi Vice-Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais (CAA/MG), contribuindo para projetos de valorização da classe, assistência e integração das subseções."

Preliminarmente, cumpre mencionar que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora prevê em seu art. 27, inciso XIII, como competência privativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora a Concessão de título de Cidadania Benemérita, in verbis:

"Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIII - conceder os títulos de cidadão honorário e de cidadão benemérito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal:

(...):

Temos, nos artigos 103, I, "c" e 231 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, previsão da necessidade da constituição de comissão Especial para analisar projeto de lei que visa a concessão de título de Cidadania Benemérita.

"Art. 103. A Comissão Especial é constituída para:

I - emitir parecer sobre:



(...)

c) Projeto de concessão de Título Honorífico de Diploma de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Benemerita."

"Art. 231. Os Projetos concedendo títulos de Cidadania Honorária, Benemerita e Diploma de Honra ao Mérito serão apreciados por uma Comissão Especial de 03 (três) membros, constituída na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá o prazo de 9 (nove) dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto, nem o Presidenteda Câmara Municipal."

Dessa forma, estando dentro da constitucionalidade e da legalidade, de acordo com o regimento interno desta Casa e dentro da conveniência e oportunidade do Vereador para a concessão da honraria, no âmbito da competência dessa Comissão Especial, libero para tramitação o referido Projeto de Lei no plenário, momento em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 5 de novembro de 2025.

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

